



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I - N° 127

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Fago saber que a Câmara  
Municipal de Linhares  
decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:-

### DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em Juizo ou fora dele, o domínio útil sobre uma área de terras, medindo dois hectares, mais ou menos, sita no lugar conhecido por Avise, neste município, compreendida entre posse de Antônio Bonicanna, Rio Doce, Estrada de Pouso Linhares-Brejo Grande e posse de Jovelino José de Brito, pertencente a este último.

§ Único - A mencionada área, constante do domínio útil a ser desapropriada, se destina à construção do Matadouro Público da Cidade.

Artº 2º - Fica declarada e decretada de urgência a desapropriação a que se refere o artigo anterior.

Artº 3º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), anulável da verba 40.8.82.42.  
CONSTRUÇÕES DE ESTRALAS E PONTES - Despesas diversas (Combustíveis e lubrificantes), do orçamento vigente.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 19 de dezembro de 1.959.

*José Góes*  
José Góes, J.D.T.M.  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Linhares, na data supra.

*Cândido Zanetti*  
Cândido Zanetti  
Secretário